



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.º47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT MATERIAIS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRAULICO) PARA IMPLANTAÇÃO DE FONTE ORNAMENTAL (CHAFARIZ) da praça MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ”, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 139.149,93 (Cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais com noventa e três e um).

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/09/2026 Às 13h30min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1594 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2026

Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/2014.

Entidade Interessada: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: “Aberto” Decreto n.º10.024/2019

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT MATERIAIS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRAULICO) PARA IMPLANTAÇÃO DE FONTE ORNAMENTAL (CHAFARIZ) da praça MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ”, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/09/2026 Às 13h30min

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

REFERENCIA DE TEMPO: todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

1 – PREÂMBULO

O Município de Tunas do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 47/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação** na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026**– do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT MATERIAIS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRAULICO) PARA IMPLANTAÇÃO DE FONTE ORNAMENTAL (CHAFARIZ) da praça MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ”**

Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação terá lote, com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI, em cumprimento a Legislação.

Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT MATERIAIS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRAULICO) PARA IMPLANTAÇÃO DE FONTE ORNAMENTAL (CHAFARIZ) da praça MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ”**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

2.1.1. A execução será formalizada por intermédio de Termo de Contrato, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

2.2. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

de segurança em todas as etapas do certame.

- 2.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e.com.br”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A-
www.licitacoes-e2.bb.com.br

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil, nos termos do item 5.1.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País, os interessados se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente; Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores do Município, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

3.3 Empresas que não sejam microempresa ou empresa de pequeno porte ou Empreendedor Individual conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06, nos itens que são exclusivos às ME/EPP/MEI.

3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao Edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível e-mail), bem como protocoladas diretamente no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Município de Tunas do Paraná – PR, Telefone (41) 3659-1594, ou enviado via endereço eletrônico (e-mail) para licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br no prazo assinalado acima, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
 - 4.2.1. Não serão atendidas as solicitações verbais.
- 4.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.
- 4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- 4.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá declarar inidôneo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, se configurado ato lesivo à Administração por impedimento, perturbação ou fraude a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, conforme art. 5º, I, “b” da Lei Federal nº 12.846/2013 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (meses) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e2.bb.com.br ou qualquer agencia do Banco do Brasil S/A, sediada no País.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.
- 5.2.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
- 5.5. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agencia do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
- 5.6. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.9 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei nº14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

6 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

- 6.1. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
- 6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.
 - 6.2.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas **no item 2. Deste edital.**
- 6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br, a partir da liberação pelo sistema eletrônico de licitação, assim que declarado arrematante, em até 1(um) dia útil. Podendo ser solicitada pela pregoeira juntada complementar (diligência) no mesmo prazo.
- 6.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

- 6.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. 7.1. As propostas cadastradas no sistema eletrônico somente devem constar em numeral para que seja considerada na fase de lances.
- 7.1. As propostas eletrônicas deverão conter:
 - a) Preço total do lote, incluindo todos os custos inerentes à execução do serviço.
 - b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado (quando for o caso), contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”,
 - c) Prazo de execução: 14 (quatorze) dias corridos;
 - d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
 - d.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período.
 - e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

- 7.3. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. A Licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo VIII, conforme a§ 1º do art. 63 da Lei n.º14.133/2021).
- 7.6. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8.DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, será desclassificada a proposta que incluir o valor unitário, observadas às condições definidas neste edital, sendo de inteira responsabilidade do Licitante a inclusão da proposta, bem como, seus valores.
 - 8.1.1. Para fins de adequação ao sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.
- 8.2. Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas as propostas, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.
- 8.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital, ou que contenha qualquer tipo de identificação da licitante, antes de ser declarada vencedora, conforme previsto no **subitem 7.1**;
 - c) Contenham vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

d) Com preços manifestadamente inexequíveis;

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

8.5. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital no Sistema Eletrônico terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico (tendo como referência o horário de Brasília), com a divulgação das propostas de preços recebidas para o lote correspondente, disputados um a um sucessivamente. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor preço GLOBAL por lote.

8.7. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Fica vedada a identificação no sistema, do autor dos lances aos demais participantes.

8.12. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro, verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13. Encerrada a etapa de lances, o Sistema ordenará as propostas apresentadas e identificará as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, cuja proposta apresentada seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, assegurando a preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 (para o lote principal ampla concorrência) observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.14. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no item 8.15, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a primeira que exercerá o direito à preferência.

8.16. Não havendo apresentação de novo preço, inferior a proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.15.

8.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro, verificar a aceitabilidade do preço ofertado, sendo que não haverá adjudicação se não houver a oferta de pelo menos o valor limite do anexo I.

8.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço, mediante encaminhamento de contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.20. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a aceitabilidade do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

8.22. Deverão ser indicadas no produto informações claras, corretas, precisas e em língua portuguesa, sobre as características de qualidade, garantia procedência, prazo de validade e demais dados necessários, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.23. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de desclassificação**, a contar do término da Sessão Pública ou da solicitação do Pregoeiro, **proposta de preços ajustada** ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro. Podendo ser prorrogado, em até 24(vinte e quatro) horas.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais;

9.2. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1.1. Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

9.2.2. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

9.2.2.1. A Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – Da Consolidação das Leis do Trabalho (Instituída pela Lei nº 12.440, de 2011), fornecida pelo Tribunal Superior do trabalho – TST (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração conforme modelo IV);

9.2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.2.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 9.2.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.2.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.2.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da apresentação das propostas.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.2.4.1. Para fins de habitação, ainda deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) **Declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**modelo ANEXO III**)

b) **Declaração** expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não foi condenado por trabalho escravagista ou por trabalho de adolescentes nos casos vedados pela legislação conforme art. 14, VI da Lei Federal nº 14.133/21 (**modelo ANEXO IV**)

c) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido (**ANEXO V**) deste Edital, se for caso.

d) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomador de decisão (§1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021) (**modelo ANEXO VI**)

e) **Declaração** de que a licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

complexidade dos mesmos (**modelo ANEXO VII**).

f) **Declaração** de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo VIII).

g) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo anexo IX).

9.2.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade (deverão estar vigentes no dia da licitação), sob pena, de inabilitação. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Na análise da documentação, a Pregoeira poderá a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.
- 10.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.
 - 10.2.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, salvo o disposto no subitem 8.2.3 “a” deste edital.
- 10.3. Todas as certidões constantes do subitem 8.2.2, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, serão verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio nos sites oficiais do(s) respectivo(s) órgão(s) e, se comprovada a regularidade fiscal, será(ão) juntada(s) aos autos o(s) respectivo(s) documento(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.1. A Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 10.5. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 10.5.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 8 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.
- 10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7. Para os fins desta licitação, considera-se Sede a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado Domicílio a unidade ou filial da empresa licitante.
- 10.8. O Pregoeiro verificará a possibilidade de a licitante suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante:
- a) Consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, cuja verificação será certificada pelo Pregoeiro, na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 10.9. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br, a partir da liberação pelo sistema eletrônico de licitação, assim que declarado arrematante, em até 1(um) dia útil. Podendo ser solicitada pela pregoeira juntada complementar (diligência) no mesmo prazo.**
- 10.10. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;
- 10.11. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.12. Os documentos remetidos pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, se as assinaturas na proposta ajustada e nas declarações, forem de forma digital e os documentos contenham autenticação digital ou emitida via internet, fica dispensada a remessa física via postal.

10.13. Caso a empresa possua assinatura digital e os documentos contenham autenticação digital, não será necessária a remessa via postal.

10.14. Com a vigência da Lei nº. 13.726/2018 – Desburocratização:

a) O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.

b) O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.

c) Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.

10.15 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 9.9, ou dos meios para transmissão de cópia de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no item 9.8, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

10.16. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

10.17. serão efetuadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.19. As consultas serão realizadas no momento da contratação.

11 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 11.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 11.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 11.2.3. Conduzir a sessão pública na internet;
 - 11.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 11.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 11.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta
 - 11.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 11.2.8. Declarar o vencedor;
 - 11.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 11.2.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 11.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para Adjudicação, homologação e autorização da contratação.
 - 11.2.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Os recursos só poderão ser interpostos quando declarado vencedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e exclusivamente por meio eletrônico, sob pena de preclusão, devendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo entrega-los no endereço constante no rodapé



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- ou encaminhar via e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
- 12.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em Ata.
- 12.3. Manifestada a intenção de recorrer no próprio, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 12.4. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, no prazo disposto no item 12.1, implicará na decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 155, XII da Lei nº 14.133/2021 e legislação vigente.
- 12.9. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ora declarado pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a adjudicação e homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 12.10. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço (percentual de desconto) ofertado na etapa de lances na forma do subitem 8.24.
- 12.11. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

contratada.

13. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, fará a convocação do primeiro classificado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades legais, além de que o fornecimento está estritamente vinculado às referidas assinaturas, bem como sua publicação legal.
- 13.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.
- 13.3. A recusa injustificada (o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado, no presente edital) das empresas indicadas em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
- 13.4. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- 13.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia somente após a devida publicação legal no Diário Oficial do Município.
- 14.2. Os contratos que forem renovados após os primeiros 12 (doze) meses poderão ser reajustados com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período do contrato acima mencionado.

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui – ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

– MINUTA DO CONTRATO, deste edital.

- 15.2. A formalização da contratação decorrente desta licitação será por intermédio de Contrato, cuja minuta constitui anexo do presente edital convocatório, conforme **(ANEXO IX)**.
- 15.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, o Contrato será considerado documento vinculativo.
- 15.4. Para aquisição do objeto, será formalizada Notas de Empenho expedidas pela Prefeitura Municipal, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração.
- 15.5. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste pregão o disposto no art. 115 e seguintes, que dispõe sobre execução do contrato, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.6. Na hipótese da primeira classificada ter seu contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 15.7. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Secretaria da Fazenda, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, estiverem com os prazos de validade, vencidos, a Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, para a prestação dos serviços, será oriundo de recursos do Orçamento Financeiro do exercício de 2026, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.15.451.0022.1.004 Construção da Praça Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
328	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1101



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

18 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- 18.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar os materiais, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, **proposta de preços apresentada**, e ainda, nos termos da minuta do Contrato que integra o presente edital, (ANEXO IX).
- 18.2. O local, o prazo máximo e as demais condições de fornecimento dos serviços do procedimento licitatório, estão definidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as condições, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do Contrato.
- 18.2. No recebimento e aceitação do produto será observada, no que couber, as disposições do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - c) no caso de diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.3.1. Após a entrega dos materiais, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de devolvê-los.
- 18.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

- 18.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 18.4. A locação será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná e do Gestor do Contrato, que fará a conferência dos quantitativos e encaminhará o documento fiscal para a tesouraria.

19 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1. Pelo cumprimento do serviço contratado, o Contratante pagará ao beneficiário, a quantia relativa à proposta de preços, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 19.2. Nos preços, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 19.3. O pagamento será efetuado em até dez (dez) dias, do aceite do equipamento pela Comissão de Recebimento de Bens, consequente emissão da Nota Fiscal por parte da empresa e verificação das certidões de regularidade de débito da empresa o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 19.3.1. O pagamento será creditado em favor da beneficiária por meio de transferência bancária para o banco/agência/conta indicada na proposta, que obrigatoriamente deverá estar em nome da empresa beneficiária.
- 19.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data da sua apresentação devidamente corrigida.
- 19.5. Do valor total da Nota Fiscal, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos da legislação fiscal pertinente.
- 19.6. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

20 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 20.1. Os preços constantes da proposta e expressos em “Reais” não sofrerão reajustes, exceto nas situações dos artigos 124 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I**, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do Contrato – **ANEXO IX**, que integra o presente edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e do Contrato, efetuando os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 22.2. Aplicar as sanções administrativas, se necessárias;
- 22.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e/ou alterações da mesma;
- 22.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, no entanto, tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 22.5. Esclarecer as dúvidas do Contratado, por intermédio da fiscalização do Contrato.

23 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 23.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, Aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

23.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual em sendo o caso (conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa

23.1.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

23.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

- 23.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- 23.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2. O resultado do presente certame, como também os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 25.3. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 25.4. A apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.
- 25.5. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescisão do contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.
- 25.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para acolhimento das propostas e recebimento dos lances.
- 25.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

- 25.10. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- 25.11. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa da Pregoeira.
- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 25.13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.
- 25.14. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 25.15. É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.
- 25.16. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
- 25.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul.

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2026.

JEAN RIBEIRO NERES

Secretario de Obras e Infraestrutura

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, equipamentos hidráulicos e materiais hidráulicos destinados à implantação de fonte ornamental (chafariz) na Praça Municipal de Tunas do Paraná, cuja instalação será executada pela equipe própria do Município.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os bens deverão:

- Ser novos, sem uso anterior e de primeira linha;
- Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Possuir qualidade compatível com as exigências da construção civil;
- Estar adequadamente acondicionados para transporte e armazenamento;
- Ser compatíveis com os projetos executivos da obra.

A relação detalhada dos itens, quantitativos e especificações encontra-se em planilha anexa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, 18 e 40, bem como demais dispositivos aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para composição do sistema completo da fonte ornamental da Praça Municipal. O conjunto deverá contemplar os componentes destinados à captação, filtragem, recirculação e movimentação da água, bem como os equipamentos responsáveis pela geração dos efeitos ornamentais, iluminação decorativa e sistemas de automação e proteção elétrica.

O sistema hidráulico será composto por filtros, motobombas, areia sílica para filtragem, dispositivos de aspiração, retorno, controle de nível e ralos de fundo, permitindo a adequada circulação e tratamento da água utilizada na fonte. Os efeitos visuais serão proporcionados por bicos geiser dimensionados de acordo com o projeto executivo, responsáveis pela formação dos jatos ornamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

A iluminação decorativa será composta por luminárias LED RGB submersíveis de piso e parede, totalmente estanques e apropriadas para funcionamento contínuo em ambiente aquático. O controle dos efeitos luminosos ocorrerá por meio de sistema eletrônico microprocessado, permitindo programação de cenários, acionamento remoto e integração entre os equipamentos.

O sistema elétrico será composto por drivers, quadro de comando, dispositivos de proteção elétrica, automação, DPS, DR, temporizadores, contadores e demais componentes necessários para garantir segurança operacional, proteção dos equipamentos e controle adequado da fonte ornamental.

Todos os equipamentos deverão apresentar plena compatibilidade entre si e com as instalações já executadas na Praça Municipal, assegurando o funcionamento integrado do sistema.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1 Requisitos Técnicos

Os materiais deverão:

- Atender às especificações técnicas constantes nos projetos;
- Observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Possuir padrão mínimo de qualidade e resistência compatível com a utilização pretendida;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso;
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

5.2 Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar as entregas conforme solicitações emitidas pela Administração;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;
- Substituir materiais recusados pela fiscalização;
- Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3 Requisitos Legais

A empresa deverá manter durante toda a execução contratual:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Condições de habilitação exigidas no certame;
- Atendimento às normas de segurança e legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal e cronograma de execução da obra. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1 Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

solicitação emitida pela Administração.

6.2 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no Município de Tunas do Paraná/PR, em local indicado pela Secretaria requisitante.

6.3 Condições de Entrega

A contratada será responsável:

- Pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração;
- Pela integridade dos produtos até a efetiva entrega;
- Pela descarga dos materiais no local indicado;
- Pela retirada, às suas expensas, dos materiais recusados pela fiscalização;
- Pela substituição, sem ônus para a Administração, dos materiais danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, projetos ou demais documentos técnicos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

A Administração poderá recusar materiais que apresentem:

- Defeitos;
- Danos;
- Divergência de especificação;
- Qualidade inferior à exigida;
- Incompatibilidade com os projetos ou com as normas técnicas aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar as entregas;
- Verificar a conformidade dos materiais;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções quando necessárias;
- Comunicar irregularidades à Administração;
- Emitir atesto para pagamento.

Toda comunicação relacionada à execução contratual deverá ocorrer, preferencialmente, por meio formal, mediante:

- Ofícios;
- E-mails institucionais;
- Ordens de fornecimento;
- Notificações formais.

Comunicações realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

WhatsApp, poderão ser utilizadas para fins operacionais e de acompanhamento da execução contratual, não substituindo os meios formais quando se tratar de notificações, solicitações de substituição de materiais, aplicação de penalidades, alterações contratuais ou demais atos que demandem registro formal.

7.1 Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica consistirá na verificação:

- Da conformidade dos materiais com as especificações técnicas;
- Da qualidade dos materiais fornecidos;
- Dos quantitativos entregues;
- Do cumprimento dos prazos.

7.2 Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa verificará:

- A manutenção das condições de habilitação;
- A regularidade fiscal e trabalhista;
- O cumprimento das obrigações contratuais;
- A documentação pertinente ao fornecimento.

7.3 Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá com base nos materiais efetivamente fornecidos, após conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização.

O pagamento será realizado somente após:

- Entrega dos materiais;
- Recebimento definitivo;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Apresentação da respectiva nota fiscal;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada.

*Os pagamentos ocorrerão 10 dias após a entrega da nota fiscal.

**Materiais recusados pela fiscalização não serão considerados para fins de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

O modo de disputa adotado será o aberto, permitindo a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes, conforme regras estabelecidas no edital. Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

As propostas deverão observar os valores máximos estimados pela Administração, sendo desclassificadas propostas incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme critérios definidos no edital.

Os critérios de desempate observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 139.149,93 reais (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

10.1 Justificativa para Definição dos Lotes de Materiais

A opção pelo parcelamento da contratação em 04 (quatro) lotes autônomos fundamenta-se nas diretrizes insculpidas no Art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, cumulado com o Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 247).

A divisão do objeto em lotes específicos não gera fragmentação indevida da despesa, tampouco prejuízo à integridade técnica da solução. Como a execução física, montagem e integração dos sistemas hidráulico, elétrico e de iluminação serão realizadas diretamente por equipe própria qualificada da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná/PR, a responsabilidade técnica pela compatibilização final do sistema permanece sob a gestão da Administração.

Dessa forma, a separação restringe-se exclusivamente à fase de fornecimento de insumos, permitindo que cada segmento de mercado forneça seus respectivos materiais sem criar dependências comerciais operacionais indesejadas.

10.2 Divisão dos Lotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01 - R\$ 28.006,07 (Vinte e oito mil com seis reais e sete centavos) MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
TIPO	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO/INSUMO	UNIDADE	QTDE UTILIZADA
INSUMO	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	69,60
INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	37,44
INSUMO	43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	24,02
INSUMO	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	75,42
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,06
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	14,37
INSUMO	135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	209,52
INSUMO	34556	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM (L X A X C) - FBK 10,0 MPA	UN	213,00
INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UM	37,00
INSUMO	41627	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	11,00
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	64,05
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4690,03
INSUMO	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO	M	37,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

		PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE		
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	8,00
INSUMO	43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	22,00
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,28
INSUMO	39025	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, EM ALUMINIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, 90 CM X 210 CM (LARGURA X ALTURA), SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	5,95
INSUMO	153	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE	L	36,00
INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,35
INSUMO	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	7,00
INSUMO	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	6,75
INSUMO	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,50
INSUMO	43127	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	33,09
INSUMO	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	3,12
INSUMO	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	7,82
INSUMO	4030	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2	5,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 R\$ 27.280,98 (Vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais com noventa e oito centavos) MATERIAIS ELÉTRICOS				
TIPO	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO/INSUMO	UNIDADE	QTDE UTILIZADA
INSUMO	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	393,00
INSUMO	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	4158,00
INSUMO	994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	150,00
INSUMO	34624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	60,00
INSUMO	39244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	20,00
INSUMO	39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	50,00
INSUMO	2500	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM, DN = 2", TIPO SEALTUBO	M	40,00

LOTE 03 R\$ 67.703,84 (Sessenta e sete mil, setecentos e três reais com oitenta e quatro centavos) EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS				
TIPO	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO/INSUMO	UNIDADE	QTDE UTILIZADA
INSUMO	ITEM 17	Bico de geiser 2 1/2" rosca de 1"	UND	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

INSUMO	ITEM 13	Bico Geiser 3" entrada rosca 1"	UND	5,00
INSUMO	ITEM 11	Comando RGB universal - Módulo eletrônico microprocessado destinado ao acionamento e gerenciamento dos equipamentos hidráulicos e de iluminação do sistema, com o acionamento de motobombas, Controle de iluminação RGB, Programação de funcionamento, Controle remoto sem fio, Operação através de painel local, Integração via aplicativo móvel, Controle de cenários de iluminação.	UND	1,00
INSUMO	ITEM 4	Dispositivo hidráulico de aspiração ABS, com conexão soldável de 50 mm para tubo PVC marrom	UND	3,00
INSUMO	ITEM 6	Dispositivo hidráulico de nível ABS, com conexão soldável de 50 mm para tubo PVC marrom	UND	3,00
INSUMO	ITEM 5	Dispositivo hidráulico de retorno ABS, com conexão soldável de 50 mm para tubo PVC marrom	UND	6,00
INSUMO	ITEM 12	Driver - Dispositivo eletrônico para conversão de energia / rede elétrica (corrente alternada) para corrente contínua em 12 V com fator de proteção IP 68	UND	3,00
INSUMO	ITEM 22	Driver / Fonte IP 68 Blindada 300 W 12 VCC	UND	1,00
INSUMO	ITEM 15	Filtro termoplástico monobloco (tipo / equivalente a Brava 30 ou similar/superior), com distribuidor interno duplo dimensionado para distribuição do fluxo hidráulico, válvula seletora multivias de 6 posições (filtrar, retrolavar, pré-filtrar, recircular, drenar e fechar), tampa de inspeção com vedação apropriada.	UND	2,00
INSUMO	ITEM 1	Filtro termoplástico monobloco (tipo / equivalente a Brava 40 ou similar/superior), com distribuidor interno duplo dimensionado para distribuição do fluxo hidráulico, válvula seletora multivias de 6 posições (filtrar, retrolavar, pré-filtrar, recircular, drenar e fechar), tampa de inspeção com vedação apropriada.	UND	1,00
INSUMO	ITEM 9	Leds de parede Constituído em acrílico, com cabo especial blindado com encaixe em tubo de 25 mm marrom de água, grau de proteção IP68 totalmente submersível e estanque, alimentado em 12 V corrente contínua, potência de 4,5 W	UND	18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

		oferecendo cores e efeitos no modo RGB		
INSUMO	ITEM 8	Leds de piso Constituído em acrílico, com cabo especial blindado com encaixe em tubo de 25 mm marrom de água, grau de proteção IP68 totalmente submersível e estanque, alimentado em 12 V corrente contínua, potência de 4,5 W oferecendo cores e efeitos no modo RGB	UND	48,00
INSUMO	ITEM 21	Módulos expansor 12 VCC 200 W saída RGB , anodo comum, saída de 50 watts por canal .	UND	2,00
INSUMO	ITEM 2	Motobomba com pré-filtro de 1/2 cv (14 m³/h) - Linha IP67	UND	1,00
INSUMO	ITEM 16	Motobomba com pré-filtro de 1/3 cv (11m³/h) - Linha IP67	UND	2,00
INSUMO	ITEM 18	Motobomba com pré-filtro de 2 cv (36 m³) com vazão dimensionada- Linha Alta Vazão IP55	UND	2,00
INSUMO	ITEM 14	Motobomba com pré-filtro de 3 cv (44m³/h) com vazão dimensionada - Linha Alta Vazão IP55	UND	1,00
INSUMO	ITEM 10	Prensa cabo - KIT envolve uma peça pela bitola do cabo elétrico e mais uma peça em pvc de bitola de 25 mm de PVC marrom	UND	66,00
INSUMO	ITEM 19	Quadro de comando DPS/DR/TIMER E DISJUNTORES E AUTOMAÇÃO - Montado de sobrepor em PVC composto de Disjuntores, Contactores, Rele térmico, DPS , DR, Chave de 3 posições dentro das normas de proteção elétrica.	UND	1,00
INSUMO	ITEM 7	Ralo de fundo grade tampa ABS - Encaixe tubo de 50 mm	UND	24,00
INSUMO	ITEM 20	Refletores Sob projeto de montagem externa IP 66 ajustavel, corpo em aluminio , com opções de cores no corpo e potência de 18 Watts RGB.	UND	14,00
INSUMO	ITEM 3	Saco de areia com 25 kg - Areia Sílica Especial para Filtro de piscina e fonte, isenta de impurezas orgânicas e materiais contaminantes, com granulometria controlada.	UND	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04 R\$ 16.159,04 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais com quatro centavos) MATERIAIS HIDRÁULICOS				
TIPO	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO/INSUMO	UNIDADE	QTDE UTILIZADA
INSUMO	829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00
INSUMO	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00
INSUMO	816	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	14,00
INSUMO	822	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00
INSUMO	COT-H03	CAIXA REGULADORA DE NIVEL	UN	3,00
INSUMO	1194	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	11,00
INSUMO	1195	CAP PVC, SOLDABEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00
INSUMO	COT-H01	CRUZETA PVC SOLD 50MM	UN	3,00
INSUMO	COT-H02	CRUZETA PVC SOLD 60MM	UN	3,00
INSUMO	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	333,00
INSUMO	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	82,00
INSUMO	3529	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	62,00
INSUMO	3540	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	62,00
INSUMO	3539	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00
INSUMO	3904	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00
INSUMO	3863	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

INSUMO	3864	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00
INSUMO	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	19,00
INSUMO	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	21,00
INSUMO	11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00
INSUMO	7139	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00
INSUMO	7143	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	26,00
INSUMO	7142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	16,00
INSUMO	9868	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	517,00
INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	6,00
INSUMO	9875	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	304,00
INSUMO	9873	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 60 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	7,00
INSUMO	10410	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	4,00

Diante do exposto, conclui-se que a divisão proposta atende simultaneamente aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência administrativa e viabilidade operacional da obra, evitando tanto a concentração indevida quanto o parcelamento excessivo do objeto licitado.

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram utilizados como referência:

- SINAPI;
- Pesquisa de mercado.

A planilha de materiais e seus valores integrarão o processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.15.451.0022.1.004. - Construção da Praça Pública Municipal					
O 328	4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	153.000,00
Total Projeto Atividade				20.000,00	153.000,00

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta da contratada.

12.2 A Contratante deverá disponibilizar as informações necessárias para o adequado fornecimento dos materiais, bem como indicar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto.

12.3 A Administração promoverá a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

12.4 A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.5 A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, desde que atendidas todas as condições previstas para o recebimento definitivo do objeto e observada a regularidade fiscal da empresa contratada.

12.6 A Administração deverá comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou período de garantia dos materiais, concedendo prazo para correção ou substituição quando cabível.

12.7 Compete ainda à Contratante praticar todos os atos necessários à gestão e fiscalização da contratação, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no projeto da fonte ornamental, no memorial descritivo e na proposta apresentada.

13.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos documentos técnicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

manuais, certificados e garantias eventualmente exigidos pelo fabricante.

13.3 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, taxas, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

13.4 A contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração, observando todas as condições de segurança necessárias para o transporte e acondicionamento dos equipamentos.

13.5 Verificada qualquer irregularidade, defeito, avaria, incompatibilidade ou desconformidade dos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

13.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os documentos que lhe forem solicitados pela Administração.

13.7 A contratada obriga-se a prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação, colaborando para o adequado acompanhamento do fornecimento dos materiais.

13.8 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia relacionada ao fornecimento dos materiais objeto da contratação.

13.9 A contratada deverá observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis ao fornecimento dos materiais, responsabilizando-se integralmente por seu cumprimento.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado por Portaria específica, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual.

O fiscal deverá:

- Conferir os materiais entregues;
- Verificar conformidade com as especificações;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar substituições quando necessárias;
- Emitir relatórios e atestos;
- Comunicar irregularidades à autoridade competente.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Tunas do Paraná – PR, 09 de setembro de 2026.

Jean Ribeiro Neres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX (Preencher esta declaração somente se for ME/EPP ou MEI)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, e regular aplicação e recebimento do benefício do tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, que a pessoa jurídica não ultrapassou no presente ano-calendário, o limite de receita bruta anual em R\$4.800.000,00, e que:

- I - não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- II – no capital não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- III - o titular ou sócio não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – o(s) sócio(s) ou titular(es) seja(m) administrador(es) ou equiparado(s) de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

VI - participe do capital de outra pessoa jurídica;

VII - exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

VIII - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

IX – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal

Este modelo deverá ser preenchido somente pelas empresas que não se enquadram no segmento ME/EPP ou MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°, é até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº** que:

- *em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,*
- *nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n°xx , realizado pela Prefeitura do Município de Tunas do Paraná declaro ainda que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº XXXX

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório “PREGÃO ELETRONICO NºXXXX”, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para participação no Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX, junto a Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, que RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES para cumprimento das obrigações,

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO (MODELO VIII)

Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo VIII).

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX– DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO §1º DO ART. 63 DA LEI N.º14.133/2021

Declaro que a Empresa:
_____ sediada no endereço: _____ cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026

(assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL

Razão Social:

CNPJ/MF Nº.

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

e-mail:

Inscrição Estadual Nº.

Bairro:

CEP

Fax:

Representante Legal/Procurador

CPF Nº.

Endereço:

Cidade/Estado

Telefone:

e-mail:

Função que exerce na empresa:

RG Nº.

Bairro:

CEP:

Dados Bancários

Banco Nº.

Agência Nº.

Conta Nº.

2– VALIDADE DA PROPOSTA _____ (_____) DIAS. (mínimo 60 dias)

3 – PROPOSTA DE PREÇO

LOTES	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COTADOS	Valor unitário	Valor total
1			

DECLARAÇÃO

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos operacionais, incluindo despesas com frete para a entrega dos produtos, seguros, todos os tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

CONTRATO Nº ____/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA XXX XXXXXX NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdala, 376, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, portador do RG Nº _____ E CPF Nº _____ neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. _____, por seu representante legal _____, portador da C.I. nº. _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, ao final assinados, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2026**, e ainda, pelos termos da proposta da CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT MATERIAIS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRAULICO) PARA IMPLANTAÇÃO DE FONTE ORNAMENTAL (CHAFARIZ) da praça MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ”, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

3.3. Fornecer os Profissionais, necessários habilitados e capacitados, a boa execução dos serviços.

3.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

3.5. Utilizar empregados habilitados e com experiência nos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos funcionários que adentrarão o órgão para a execução do serviço e para fins de organização da escala de trabalho, os quais devem estar devidamente identificados;

3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo, podendo no interesse, conveniência, necessidade administrativa e condições vantajosas, prorrogar-se por iguais períodos, conforme previsão legal.

4.2. Os contratos que forem renovados após os primeiros 12 (doze) meses poderão ser reajustados com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período do contrato acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços, a importância R\$ _____ (_____)

5.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no, devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato, acompanhadas do respectivo Termo de Realização da Prestação de Serviços.

5.3. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

5.4. O Município realizará as retenções previdenciárias e fiscais na forma da Lei.

5.5. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para conta da própria empresa, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

5.6 As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.15.451.0022.1.004 Construção da Praça Municipal			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
328	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, Aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

6.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual em sendo o caso (conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021):

b) Advertência.

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total

h) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

da ampla defesa

6.1.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

6.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

6.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

6.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO pode ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes contratantes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.
- b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei n.º 14.133/2021.
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

9.1. Os preços não serão reajustados, exceto quando houver a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses prelecionadas no Art. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

10.1. Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, devidamente comprovados em processo administrativo.

10.2. Os contratos que forem renovados após os primeiros 12 (doze) meses poderão ser reajustados com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado no período do contrato acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, na forma do Artigo 91 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

12.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

12.3. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA,

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

12.5. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

12.6. A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela PORTARIA Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2026:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BOCAIUVA DO SUL, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente Contrato.

E, Por estarem justos e concordados, **Declaram** as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, ____ de _____ de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado da Contratante

Nome
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome e CPF

2) _____
Nome e CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL

Razão Social:

CNPJ/MF N°.

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

e-mail:

Inscrição Estadual N°.

Bairro:

CEP

Fax:

Representante Legal/Procurador

CPF N°.

Endereço:

Cidade/Estado

Telefone:

e-mail:

Função que exerce na empresa:

RG N°.

Bairro:

CEP:

Dados Bancários

Banco N°.

Agência N°.

Conta N°.

2– VALIDADE DA PROPOSTA _____ (_____) DIAS. (mínimo 60 dias)

3 – PROPOSTA DE PREÇO

LOTES	DESCRIÇÃO (descrição dos serviços)	Valor unitário	Valor total
1			

DECLARAÇÃO

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos operacionais, incluindo despesas com frete para a entrega dos produtos, seguros, todos os tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

RG e CPF